



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 1528/2024 Cód. Verificador: P23572HQ**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 02/09/2024 15:16  
**Previsão:** 02/10/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-2848

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Saúde requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 02 de setembro de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico nº 1528/2024**  
**Requerimento nº 050/2024**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Saúde de Marmeleiro desenvolve anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta a porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

As ações externas desenvolvidas pelo departamento juntamente com atividades internas nas unidades de saúde fazem parte do conjunto de ações de enfrentamento às arboviroses e são realizadas de forma ininterrupta visto que as infestações pelo mosquito *Aedes Aegypti* são cíclicas, e ocorrem de acordo com o ciclo de reprodução do inseto. Nesse contexto, visando abranger e dar a maior efetividade possível nas ações, objetivando atingir o público infantil no sentido de formar uma consciência já na fase inicial da vida do indivíduo de uma forma lúdica, o Departamento de Saúde paralelo a outras ações realizará trabalhos diretamente nas escolas municipais contando com apoio de material educativo que servirá como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses.

Considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como solução que atenda às necessidades o tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" da EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como história em quadrinhos, palavras cruzadas, caça palavras, labirinto e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

Solicitamos que seja realizada uma **Inexigibilidade de Licitação**, conforme autoriza o Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos*”.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de quantidade foi baseada no número aproximado de alunos que frequentam a rede municipal de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1.500	Un.	Tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição", com as seguintes características:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

			- ISBN: 978-65-86438-03-1 - Autor: Editora Amigos da Natureza - Páginas: 16 / colorido - Tamanho: Tabloide (25cm x 29,7cm) - Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>
--	--	--	--

## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a Publicação da Homologação.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Franciele Bonato Rosaneli.

### 9.2 – Gestor de Contrato:

Wagner Luiz Barella.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Wagner Luiz Barella**  
**Gestor do Contrato**  
**Diretor do Departamento de Saúde**

**Franciele Bonato Rosaneli**  
**Fiscal do Contrato**



Marmeleiro, 02 de setembro de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste Estudo Técnico a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

O Departamento de Saúde de Marmeleiro desenvolve anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta a porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

As ações externas desenvolvidas pelo departamento juntamente com atividades internas nas unidades de saúde fazem parte do conjunto de ações de enfrentamento às arboviroses e são realizadas de forma ininterrupta visto que as infestações pelo mosquito *Aedes Aegypti* são cíclicas, e ocorrem de acordo com o ciclo de reprodução do inseto. Nesse contexto, visando abranger e dar a maior efetividade possível nas ações, objetivando atingir o público infantil no sentido de formar uma consciência já na fase inicial da vida do indivíduo de uma forma lúdica, o Departamento de Saúde paralelo a outras ações realizará trabalhos diretamente nas escolas municipais contando com apoio de material educativo que servirá como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses.

Considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como solução que atenda às necessidades o tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" da EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como história em quadrinhos, palavras cruzadas, caça palavras, labirinto e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

Solicitamos que seja realizada uma **Inexigibilidade de Licitação**, conforme autoriza o Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos*”.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Un.	Tabloide " <b>Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição</b> ", com as seguintes características: - ISBN: 978-65-86438-03-1 - Autor: Editora Amigos da Natureza - Páginas: 16 / colorido - Tamanho: Tabloide (25cm x 29,7cm) - Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	5,51	8.265,00
<b>Valor Total</b>					<b>8.265,00</b>

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 8.265,00** (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos valores a serem pagos e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a proposta de trabalhar com o público infantil, utilizando uma abordagem lúdica e clara de forma efetiva, a solução apresentada que melhor atende as necessidades do Departamento de Saúde é a utilização do tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição".

Ressaltasse que como a empresa possui Declaração de Exclusividade do produto não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter único e dispõe de um fornecedor específico.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para edição e distribuição da detentora comprovada através de documento emitido pela CBL – Câmara Brasileira do Livro anexo a este





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

processo, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, pelo fato de se tratar de apenas um item que por sua vez possui exclusividade na edição e distribuição.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir a necessidade do Departamento requisitante.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida neste estudo.

## **12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Marmeleiro, 02 de setembro de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade, a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Un.	Tabloide " <b>Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição</b> ", com as seguintes características: - ISBN: 978-65-86438-03-1 - Autor: Editora Amigos da Natureza - Páginas: 16 / colorido - Tamanho: Tabloide (25cm x 29,7cm) - Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	5,51	8.265,00
<b>Valor Total</b>					<b>8.265,00</b>

### 1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 8.265,00** (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais), estabelecido nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

Cabe ressaltar que não há outro meio para contratar o objeto do processo, pois o mesmo possui artigo específico na legislação vigente.

### 1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Saúde de Marmeleiro desenvolve anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito Aedes Aegypti transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta a porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

As ações externas desenvolvidas pelo departamento juntamente com atividades internas nas unidades de saúde fazem parte do conjunto de ações de enfrentamento às arboviroses e são realizadas de forma ininterrupta visto que as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti são cíclicas, e ocorrem de acordo com o ciclo de reprodução do inseto. Nesse contexto, visando abranger e dar a maior efetividade possível nas ações, objetivando atingir o público infantil no sentido de formar uma consciência já na fase inicial da vida do indivíduo de uma forma lúdica, o Departamento de Saúde paralelo a outras ações realizará trabalhos diretamente nas escolas municipais contando com apoio de material educativo que servirá como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses.





Considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como solução que atenda às necessidades o tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" da EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como história em quadrinhos, palavras cruzadas, caça palavras, labirinto e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

Solicitamos que seja realizada uma **Inexigibilidade de Licitação**, conforme autoriza o Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos*”.

A estimativa de quantidade foi baseada no número aproximado de alunos que frequentam a rede municipal de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para edição e distribuição da detentora comprovada através de documento emitido pela CBL – Câmara Brasileira do Livro anexo a este processo, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao setor de Vigilância Epidemiológica, anexo ao Posto de Saúde Central, Avenida Dambros e Piva, 130, Centro, Marmeleiro-PR, CEP: 85614-020.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

### 7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Franciele Bonato Rosaneli.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado, conclui-se como viável a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

Considerando que a empresa possui patente do produto não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter único e dispõe de um fornecedor específico.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Declaração de Exclusividade;
- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada no mês de agosto de 2024, engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta apresentada pela empresa.
- Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

### 3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta da Empresa: Editora Amigos da Natureza Ltda	Santo Antônio da Patrulha – RS Nota Fiscal nº 11022 de 2024	Matelândia – PR Nota Fiscal nº 10972 de 2024	Quitandinha – PR Nota Fiscal nº 10998 de 2024
1	1.500	Un.	R\$ 5,51	R\$ 5,51	R\$ 5,51	R\$ 5,51

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.





Marechal Cândido Rondon - PR 23 de agosto de 2024

Departamento Municipal de Saúde

A/C : Wagner Luiz Barella

Marmeleiro - PR

**Ref. Proposta Comercial n: 15212**

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

**Descrição dos Materiais:**

Item	Título	Quantidade	Vir.Un.	Vir. Total	Personalizado
1	<b>Tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição"</b> <i>ISBN: 978-65-86438-03-1</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza</i> <i>Páginas: 16 / colorido</i> <i>Tamanho: Tabloide</i> <i>Papel de impressão: jornal 45g/m²</i>	1.500	5,51	8.265,00	Não
				<b>Valor Total R\$:</b>	<b>8.265,00</b>

**Condições Comerciais:**

Orçamento válido até 22/10/2024

\* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial.

Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)

Prazo de entrega: 15 dias.

**DADOS BANCÁRIOS:**

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou

- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

**Marcia Marta Benka**

Editora Amigos

E-mail: marcia@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

**Fwd: RES: Orçamento + notas fiscais**

**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-08-2024 13:16

Marmeleiro-SAÚDE - Departamento Municipal de Saúde - orçamento 15212.pdf (~21 KB) 41240604096738000155550010000110221600033728.pdf (~52 KB)  
 41240504096738000155550010000109721292415989.pdf (~52 KB) 41240504096738000155550010000109981672074551.pdf (~104 KB)

[Remover todos os anexos](#)

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: RES: Orçamento + notas fiscais

**Data:** 23-08-2024 13:14

**De:** "comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br" <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br><comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para:** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br><licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:**RES: Orçamento + notas fiscais

**Data:** 23-08-2024 11:20

**De:** "Marcia - Editora Amigos" <marcia@revistaamigosdanatureza.com.br><marcia@revistaamigosdanatureza.com.br>

**Para:** <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br><comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia, Rogério

Segue proposta atualizada e as notas fiscais.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

**Marcia Marta Benka**

Gerente de Negócios - Editora Amigos

Telefone: 45-3254-7631 / Whatsapp: 45-99933-0897



---

**De:** comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 23 de agosto de 2024 10:47

**Para:** marcia@revistaamigosdanatureza.com.br

**Assunto:** Fwd: Orçamento + declaração de exclusividade

bom dia

estamos formalizando a documentação para encaminhar o processo de inexigibilidade para aquisição do Tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição"

desta forma venho solicitar atualização no orçamento para a produção de 1500 unidades

-Também solicitamos comprovação de que os valores são os mesmos praticados em outros municípios, pode ser através de Notas Fiscais ou contratos firmados nos últimos 12 meses para o mesmo item

grato

Rogério Pereira de Melo

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento + declaração de exclusividade

**Data:**30-07-2024 14:08

**De:**"Marcia - Editora Amigos" <marcia@revistaamigosdanatureza.com.br></marcia@revistaamigosdanatureza.com.br>

**Para:**<comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br></comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde, Rogério

Conforme contato encaminho proposta e declaração de exclusividade.

Nossos títulos são de fornecimento exclusivo atestados por declaração de exclusividade, possibilitando:

- \* Inexigibilidade de Licitação (sem limite de valor), Lei nº 14.133/2021, Art 74, Inc I;
- \* Dispensa de licitação para valores inferiores a R\$ 59.906,02 conforme Decreto nº 11.871/2023.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

Marcia Marta Benka

Gerente de Negócios - Editora Amigos

Telefone: 45-3254-7631 / Whatsapp: 45-99933-0897



---

 Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

RECEBEMOS DE EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 1462 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Nº: 11022 <sup>18</sup>
		SÉRIE: 1

<b>EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP</b> RUA GOIÁS, 765, CENTRO CEP 85960-000, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefones: (045) 3254-7631 Email:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA <b>1</b> Nº 11022 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO <b>4124 0604 0967 3800 0155 5500 1000 0110 2216 0003 3728</b> CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de Mercadoria</b>	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141240166661880 06/06/2024 14:04:52</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>90291774-89</b>	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ <b>04.096.738/0001-55</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>1462 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>		<b>88.814.199/0001-32</b>	<b>06/06/2024 14:04:31</b>	
ENDEREÇO <b>AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 CENTRO</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CIDADE ALTA</b>	CEP <b>95500000</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>06/06/2024 14:04:31</b>	
MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DA PATRULHA</b>	UF <b>RS</b>	TELEFONE <b>05136628400</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA / SAÍDA <b>14:04:31</b>

FATURA / DUPLICATA <b>DPL - 51398 VENC. 27/06/2024 R\$ 24.360,00</b>
---

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUB <b>0,00</b>	VALOR IMP. IMPORT <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>24.360,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESS. <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>24.360,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA</b>	FRETE POR CONTA <b>0 - Emitente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>00428307000430</b>
		ENDEREÇO <b>AV BRUNO ZUTTON</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>			UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>41014839-03</b>
QUANTIDADE <b>19,0000</b>	ESPÉCIE <b>VOLUMES</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>139,0000</b>	PESO LÍQUIDO <b>139,0000</b>		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
1055	Cartilha com dobras "Dengue: aqui em casa não!" , ISBN: 978-65-86438-35-2	49019900	0400	6.108	UN	0,00	1500,00	5,22	7830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002	Tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" , ISBN: 978-65-86438-03-1	49019900	0400	6.108	UN	0,00	1500,00	5,51	8265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1028	Tabloide "Operação fora mosquito Aedes aegypti" para colorir, ISBN: 978-85-9562-028-5	49019900	0400	6.108	UN	0,00	1500,00	5,51	8265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO PARA O FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIB APROX R\$3276.42(13.45%) FEDERAL 4628.40(19.00%) ESTADUA FONTE: IBPT/EMPRESO METRO.COM.BR 24.1.E 691A69 REFERENTE A(OS) PEDIDO(S) Nº: 25464 NAO INCIDENCIA DE ICMS CEF ART. 4, I DO RICMS/PR DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BC0756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X   EMPENHO: 2024/6771   ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA. A/C: SR. LUIZ ROGÉRIO CARVALHO GOMES - COORD. VIG. EM SAÚDE. RUA CEL. VICTOR VILA VE RDE, Nº 76 - SALA 207 - 1º A - PITANGUEIRAS. CEP:95500-000 SANTO ANTÔNIO DA PATR ULHA - RS.   HORÁRIO DE ENTREGA: 8H ÀS 11:30H E DAS 13:30H ÀS 16:30H.   CONTATO PARA ENTREGA: (51)99973-6790 LUIZ.	EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PER MITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. D A LC 123/2006

RECEBEMOS DE EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 766 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	Nº: 10972 <sup>19</sup>
		SÉRIE: 1

<b>EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP</b> RUA GOIÁS, 765, CENTRO CEP 85960-000, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefones: (045) 3254-7631 Email:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA <b>1</b> Nº 10972 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO <b>4124 0504 0967 3800 0155 5500 1000 0109 7212 9241 5989</b> CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de Mercadoria</b>	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141240138488949 10/05/2024 17:11:08</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>90291774-89</b>	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ <b>04.096.738/0001-55</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>766 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA</b>		<b>76.206.465/0001-65</b>	<b>10/05/2024 17:11:05</b>	
ENDEREÇO <b>AV. DUQUE DE CAXIAS, 800</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85887000</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>10/05/2024 17:11:05</b>	
MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>04532628383</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA / SAÍDA <b>17:11:05</b>

FATURA / DUPLICATA <b>DPL - 51313 VENC. 29/05/2024 R\$ 14.890,00</b>
---

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUB <b>0,00</b>	VALOR IMP. IMPORT <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>14.890,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESS. <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>14.890,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE <b>0,0000</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>0,0000</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,0000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
1055	Cartilha com dobras "Dengue: aqui em casa não!" , ISBN: 978-65-86438-35-2	49019900	0400	5.102	UN	0,00	2000,00	4,69	9380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002	Tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" , ISBN: 978-65-86438-03-1	49019900	0400	5.102	UN	0,00	1000,00	5,51	5510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO PARA O FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	TRIB APROX R\$2002.71(13.45%) FEDERAL 2829.10(19.00%) ESTADUA FONTE: IBPT/EMPRESO METRO.COM.BR 24.1.D 244637 REFERENTE A(OS) PEDIDO(S) Nº: 25433 NAO INCIDENCIA DE ICMS CEF ART. 4, I DO RICMS/PR DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000 155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X   EMPENHO: 7495/2024	EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. D A LC 123/2006 ITEM(S) COD: 1055, 1002. 0,00%

RECEBEMOS DE EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 1708 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA	Nº: 10998 <sup>20</sup>
		SÉRIE: 1

<b>EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP</b> RUA GOIÁS, 765, CENTRO CEP 85960-000, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefones: (045) 3254-7631 Email:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 10998 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 2	 CHAVE DE ACESSO 4124 0504 0967 3800 0155 5500 1000 0109 9816 7207 4551 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de Mercadoria</b>	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141240150194385 22/05/2024 09:47:07</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>90291774-89</b>	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ <b>04.096.738/0001-55</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>1708 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA</b>		<b>76.002.674/0001-97</b>	<b>22/05/2024 09:47:06</b>	
ENDEREÇO <b>RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>83840000</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>22/05/2024 09:47:06</b>	
MUNICÍPIO <b>QUITANDINHA</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>41996237795</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA / SAÍDA <b>09:47:06</b>

FATURA / DUPLICATA <b>DPL - 51352 VENC. 31/05/2024 R\$ 59.770,00</b>
---

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUB <b>0,00</b>	VALOR IMP. IMPORT <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>59.770,00</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESS. <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>59.770,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL <b>RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS</b>	FRETE POR CONTA <b>0 - Emitente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO <b>AAF5859</b>	UF <b>PR</b>	CNPJ / CPF <b>44914992001703</b>
		ENDEREÇO <b>MARGINAL BR 277, KM 592, S/N</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>601.303.19-14</b>		
QUANTIDADE <b>42,0000</b>	ESPÉCIE <b>VOLUMES</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>329,8600</b>	PESO LÍQUIDO <b>329,8600</b>		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.%	
													ICMS	IPI
1069	Cartilha 12p "A vida pede água", ISBN: 978-65-86438-55-0	49019900	0400	5.102	UN	0,00	500,00	5,34	2670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1057	Cartilha 12p "Escorpiões: aprenda a se defender", ISBN: 978-65-86438-42-0	49019900	0400	5.102	UN	0,00	500,00	5,34	2670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1073	Cartilha 12p "Vacina: proteção para a vida - 2.ed", ISBN: 978-65-86438-59-8	49019900	0400	5.102	UN	0,00	1000,00	5,22	5220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1066	Cartilha 12p "Vamos acabar com o mosquito", ISBN: 978-65-86438-52-9	49019900	0400	5.102	UN	0,00	500,00	5,34	2670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1049	Cartilha com dobras "Água potável: use com inteligência", ISBN: 978-65-86438-27-7	49019900	0400	5.102	UN	0,00	500,00	5,34	2670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1055	Cartilha com dobras "Dengue: aqui em casa não!", ISBN: 978-65-86438-35-2	49019900	0400	5.102	UN	0,00	500,00	5,34	2670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1050	Cartilha com dobras "Infância feliz: não ao trabalho infantil", ISBN: 978-65-86438-29-1	49019900	0400	5.102	UN	0,00	1000,00	5,22	5220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064	Cartilha com dobras "Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar", ISBN: 978-65-86438-49-9	49019900	0400	5.102	UN	0,00	500,00	5,34	2670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	Tabloide "Água: é nossa a responsabilidade de cuidar", ISBN: 978-85-9562-029-2	49019900	0400	5.102	UN	0,00	1000,00	5,51	5510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Tabloide "Álcool e tabaco: não embarque nessa!", ISBN: 978-85-61726-45-4	49019900	0400	5.102	UN	0,00	1000,00	5,51	5510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002	Tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição", ISBN: 978-65-86438-03-1	49019900	0400	5.102	UN	0,00	1000,00	5,51	5510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019	Tabloide "Drogas: escolha não usar!", ISBN: 978-85-9562-017-9	49019900	0400	5.102	UN	0,00	1000,00	5,51	5510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>EDITORA AMIGOS DA NATUREZA</b> <b>LTDA - EPP</b> RUA GOIÁS, 765, CENTRO CEP 85960-000, MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefones: (045) 3254-7631 Email:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA <b>Nº 10998</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>FOLHA: 2 / 2</b>	
		<b>CHAVE DE ACESSO</b> <b>4124 0504 0967 3800 0155 5500 1000 0109 9816 7207 4551</b> CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de Mercadoria</b>		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> <b>141240150194385 22/05/2024 09:47:07</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>90291774-89</b>	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ <b>04.096.738/0001-55</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
<b>1708 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA</b>		<b>76.002.674/0001-97</b>	<b>22/05/2024 09:47:06</b>
ENDEREÇO <b>RUA JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>83840000</b>	DATA SAÍDA / ENTRADA <b>22/05/2024 09:47:06</b>
MUNICÍPIO <b>QUITANDINHA</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>41996237795</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA / SAÍDA <b>09:47:06</b>

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíq.%	
													ICMS	IPI
1017	Tabloide "Hepatitis virais: nós podemos evitar - 2ª edição", ISBN: 978-65-86438-39-0	49019900	0400	5.102	UN	0,00	500,00	5,76	2880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	Tabloide "HIV/AIDS: faça da juventude o começo, não o fim - 2ª edição", ISBN: 978-65-86438-38-3	49019900	0400	5.102	UN	0,00	500,00	5,76	2880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024	Tabloide "Você é responsável pelo animal que cativa", ISBN: 978-85-9562-024-7	49019900	0400	5.102	UN	0,00	1000,00	5,51	5510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	<b>RESERVADO PARA O FISCO</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> TRIB APROX R\$8039.12(13.45%) FEDERAL 11356.30(19.00%) ESTADU FONTE: IBPT/EMPRESO METRO.COM.BR 24.1.D 244637 REFERENTE A(OS) PEDIDO(S) Nº: 25411 NAO INCIDENCIA DE ICMS CEF ART. 4, I DO RICMS/PR DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000 155 (BC0756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X   REQUISIÇÃO DE COMPRA POR LOTE 43123   ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A/C: SR. ELVIS KMIECIK - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. RUA PEDRO ZOLNER, Nº301, CENTRO. CEP:83840-000 QUITANDINHA - PR.   HORÁRIO DE ENTREGA: 8H ÀS 11:30H E DAS 13:30H ÀS 16:30H.   CONTATO PARA ENTREGA: (41)99664-9687 ELVIS.	EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. D A LC 123/2006 ITEM(S) COD: 1069, 1057, 1073, 1066, 1049, 1055, 1050, 1064, 1030, 66, 1002, 1019, 1017, 1027, 1024. 0,00%

Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás,765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: A mulher e o direito de viver sem violência  
ISBN: 978-65-86438-48-2
2. Obra: A vida pede água  
ISBN: 978-65-86438-55-0
3. Obra: Aprenda a se defender da violência sexual  
ISBN: 978-65-86438-28-4
4. Obra: Autismo: o desafio da inclusão  
ISBN: 978-65-86438-58-1
5. Obra: Bolsa Família  
ISBN: 978-65-86438-62-8
6. Obra: Cadastro Único - CadÚnico  
ISBN: 978-65-86438-51-2
7. Obra: Conselho Tutelar  
ISBN: 978-65-86438-34-5
8. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
ISBN: 978-65-86438-31-4
9. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
ISBN: 978-65-86438-32-1
10. Obra: Diabetes Mellitus  
ISBN: 978-65-86438-64-2
11. Obra: Educação Financeira: gastar bem para viver melhor  
ISBN: 978-65-86438-60-4
12. Obra: Escorpiões: aprenda a se defender  
ISBN: 978-65-86438-42-0
13. Obra: Esgotamento sanitário  
ISBN: 978-65-86438-63-5
14. Obra: Hipertensão arterial  
ISBN: 978-65-86438-65-9

15. Obra: Prevenção de acidentes para pessoas idosas  
ISBN: 978-65-86438-56-7

---

16. Obra: Proteger, escutar e acolher  
ISBN: 978-65-86438-57-4

---

17. Obra: Respeite a diferença: não faça bullying  
ISBN: 978-65-86438-61-1

---

18. Obra: Respeito às mulheres se aprende desde cedo  
ISBN: 978-65-86438-47-5

---

19. Obra: Tá na rua, tá no trânsito  
ISBN: 978-65-86438-50-5

---

20. Obra: Vacina: proteção para a vida  
ISBN: 978-65-86438-59-8

---

21. Obra: Vamos acabar com o mosquito  
ISBN: 978-65-86438-52-9

---

22. Obra: Violência contra a mulher não tem desculpa. Tem lei.  
ISBN: 978-65-86438-21-5

---

23. Obra: Água potável : use com inteligência  
ISBN: 978-65-86438-27-7

---

24. Obra: Conte, a culpa não é sua  
ISBN: 978-65-86438-46-8

---

25. Obra: Dengue : Aqui em casa não!  
ISBN: 978-65-86438-35-2

---

26. Obra: Infância feliz : Não ao trabalho infantil  
ISBN: 978-65-86438-29-1

---

27. Obra: Pequenos pedestres no trânsito  
ISBN: 978-65-86438-23-9

---

28. Obra: Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar  
ISBN: 978-65-86438-49-9

---

29. Obra: Saúde Bucal  
ISBN: 978-65-86438-26-0

---

30. Obra: Violência sexual contra crianças e adolescentes : Não guarde este segredo  
ISBN: 978-65-86438-14-7

---

31. Obra: Acidentes na infância: todo cuidado é pouco!  
ISBN: 978-85-61726-79-9

---

32. Obra: Água: é nossa a responsabilidade de cuidar  
ISBN: 978-85-9562-029-2

---

33. Obra: Álcool e tabaco: não embarque nessa!  
ISBN: 978-85-61726-45-4

---

34. Obra: Aleitamento materno : Tudo o que o bebê precisa  
ISBN: 978-65-86438-36-9

---

35. Obra: Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!  
ISBN: 978-85-9562-009-4

---

36. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil  
ISBN: 978-85-9562-008-7

---

37. Obra: Combate ao mosquito : uma tarefa de todos  
ISBN: 978-65-86438-03-1

---

38. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador!  
ISBN: 978-85-9562-016-2

---

39. Obra: Depressão : Com ajuda há solução  
ISBN: 978-65-86438-05-5

---

40. Obra: Drogas: escolha não usar!

- 
41. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto  
ISBN: 978-65-86438-44-4
- 
42. Obra: Hepatites virais: nós podemos evitar  
ISBN: 978-65-86438-39-0
- 
43. Obra: Higiene: sua vida com saúde  
ISBN: 978-85-61726-46-1
- 
44. Obra: HIV/AIDS: faça da juventude o começo, não o fim  
ISBN: 978-65-86438-38-3
- 
45. Obra: Inclusão: direito de todos  
ISBN: 978-85-9562-006-3
- 
46. Obra: Infecções Sexualmente Transmissíveis  
ISBN: 978-65-86438-40-6
- 
47. Obra: Lixo: o que você faz com o seu?  
ISBN: 978-85-9562-004-9
- 
48. Obra: Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos  
ISBN: 978-85-61726-64-5
- 
49. Obra: Motociclista: sobre duas rodas a vida exige mais cuidados  
ISBN: 978-85-9562-025-4
- 
50. Obra: Não à violência doméstica e familiar  
ISBN: 978-85-61726-41-6
- 
51. Obra: O direito e o dever de ser criança  
ISBN: 978-85-9562-012-4
- 
52. Obra: O papel da família na educação dos filhos  
ISBN: 978-65-86438-25-3
- 
53. Obra: Operação fora mosquito Aedes aegypti  
ISBN: 978-85-9562-028-5
- 
54. Obra: Prevenção ao suicídio : Precisamos falar sobre vida  
ISBN: 978-65-86438-11-6
- 
55. Obra: Prevenção da obesidade infantil : Boa saúde começa na infância  
ISBN: 978-65-86438-24-6
- 
56. Obra: Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos  
ISBN: 978-65-86438-54-3
- 
57. Obra: Resíduos sólidos : faça a sua parte  
ISBN: 978-65-86438-16-1
- 
58. Obra: Saneamento básico: meio ambiente, qualidade de vida, saúde  
ISBN: 978-85-9562-021-6
- 
59. Obra: Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!  
ISBN: 978-85-9562-022-3
- 
60. Obra: Sífilis : cuide-se  
ISBN: 978-65-86438-37-6
- 
61. Obra: Sustentabilidade ambiental  
ISBN: 978-85-61726-71-3
- 
62. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas  
ISBN: 978-85-9562-014-8
- 
63. Obra: Vamos vencer o trabalho infantil  
ISBN: 978-85-9562-023-0
- 
64. Obra: Vida e trabalho  
ISBN: 978-65-86438-45-1
- 
65. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança  
ISBN: 978-85-61726-63-8
-

66. Obra: Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie

ISBN: 978-85-61726-85-0

---

25

67. Obra: Violência virtual machuca no real : cyberbullying

ISBN: 978-65-86438-09-3

---

68. Obra: Viva sem rótulos!

ISBN: 978-85-61726-74-4

---

69. Obra: Você é responsável pelo animal que cativa

ISBN: 978-85-9562-024-7



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2413422.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.096.738/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EDITORA AMIGOS DA NATUREZA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R GOIAS</b>	NÚMERO <b>765</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 3254-7631/ (45) 9972-1649</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **15:12:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ – 04.096.738/0001-55  
NIRE – 41204431321**

---

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

**MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO:** O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:** De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ – 04.096.738/0001-55  
NIRE – 41204431321**

denominação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ – 04.096.738/0001-55  
NIRE – 41204431321**

---

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO:** A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO:** A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**§ ÚNICO:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ – 04.096.738/0001-55  
NIRE – 41204431321**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL:** A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ – 04.096.738/0001-55  
NIRE – 41204431321**

**MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ – 04.096.738/0001-55  
NIRE – 41204431321**

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução. AK

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. OK

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ – 04.096.738/0001-55  
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO:** A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO:** A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**§ ÚNICO:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ – 04.096.738/0001-55  
NIRE – 41204431321**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL:** A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE CARLOS KUNZLER



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 02116702, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	02116702	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225690748.  
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.  
NIRE: 41204431321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.  
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

35

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 11067/2024

Protocolo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRIBUINTE**

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

**FINALIDADE**

--

**INF. ADICIONAIS**

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 29 de julho de 2024.**

WGT211204-000-AMIDVKCIMAXILH-8

Emitido por



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033731915-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**  
**CNPJ: 04.096.738/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:53 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **60F9.8727.B0A2.6993**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.096.738/0001-55  
**Razão Social:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
**Endereço:** RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024

**Certificação Número:** 2024080806030951022473

Informação obtida em 15/08/2024 14:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.096.738/0001-55  
Certidão n°: 39695163/2024  
Expedição: 06/06/2024, às 16:21:07  
Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
 TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
 ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA** – inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, n.º 765, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
 Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2024.

MARIA  
 TEREZINHA  
 SEQUINEL DE  
 CAMARGO:05  
 399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171  
 Dados: 2024.08.19 13:09:59 -03'00'



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa **Editora Amigos da Natureza Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 04.096.738/0001-55, inscrição estadual 90291774-89, com sede na Rua Goiás, 765 centro, CEP 85.960-152, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, declara:

- A. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente de declarar ocorrências posteriores ;
- B. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- C. Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- D. Que tem pleno conhecimento do objeto da presente contratação, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- E. Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- F. Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11.
- G. Está ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município.
- H. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- I. Que a proposta apresentada está em consonância com as especificações técnicas exigidas no respectivo Termo de Referência;
- J. Que tem pleno conhecimento do objeto da presente contratação, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- K. Que o endereço da empresa está correto, constando no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL emitido pela Receita Federal.
- L. Que o endereço de e-mail e telefone da empresa estão atualizados - e-mail: [amigos@editoraamigos.com.br](mailto:amigos@editoraamigos.com.br), telefone 45-3254-7631.
- M. O Representante Legal para assinatura do contrato é Maria Lorena Coppetti Kunzler, CPF 903.230.509-30.

Marechal Cândido Rondon – PR, 21 de maio de 2024

EDITORA  
AMIGOS DA  
NATUREZA  
LTDA:04096738  
000155

Assinado digitalmente por  
EDITORA AMIGOS DA  
NATUREZA  
LTDA:04096738000155  
Data: 2024.05.21  
17:05:30-03'00'  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2024.2.1



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.096.738/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:32:20 do dia 02/09/2024 , com validade até o dia 02/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N9R5VoTtNiDlp9vpVk0A

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**

CPF/CNPJ: **903.230.509-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:33:32 do dia 02/09/2024 , com validade até o dia 02/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pTqBlaOSV0b3kfOYtvGv

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



### Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04096738000155

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 90323050930

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

Marmeleiro, 03 de setembro de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* nas escolas da rede municipal de ensino, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1528/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 07:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66d6ea66d74d>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 03/09/2024 07:52





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

Marmeleiro, 03 de setembro de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 03 de setembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1528/2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 8.265,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0	231.989,38

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/09/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

50

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024 (Inexigibilidade Nº \*\*\*/2024 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº \*\*\*/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.500	Un.	Tabloide " <b>Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição</b> ", com as seguintes características: - ISBN: 978-65-86438-03-1 - Autor: Editora Amigos da Natureza - Páginas: 16 / colorido - Tamanho: Tabloide (25cm x 29,7cm) - Papel de impressão: jornal 45g/m <sup>2</sup>	5,51	8.265,00
<b>Valor Total</b>					<b>8.265,00</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 8.265,00** (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \*\*\*/2024

INEXIGIBILIDADE Nº \*\*\*/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0
-----	-------	-------------------	--------------------	---

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\* de \*\* de 202\*, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2.** O local da entrega dos produtos será, junto ao setor de Vigilância Epidemiológica, anexo ao Posto de Saúde Central, Avenida Dambros e Piva, 130, Centro, Marmeleiro-PR, CEP: 85614-020.

**8.3.** O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

**8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.7.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.7.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.7.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo



CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade da servidora, Sra. Franciele Bonato Rosaneli.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Wagner Luiz Barella.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.



**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

61

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;
- III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

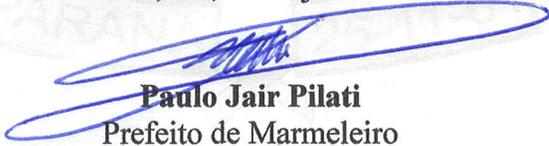
§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

**Art. 3º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro, 15 de outubro de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1528/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação**

**Parecer n.º 287/2024 - PG**

**I - Relatório**

O presente parecer versa sobre análise da possibilidade de contratação direta pela administração pública, por inexigibilidade de licitação, da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA para fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, nos termos do Requerimento n.º 050/2024, emanado do Departamento de Saúde.

O Diretor do Departamento de Saúde justifica a necessidade da contratação informando desenvolver anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Que dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta em porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

Que, considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como solução que atenda às necessidades o tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" da EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como história em quadrinhos, palavras cruzadas, caça palavras, labirinto e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

Requer que seja realizada uma **Inexigibilidade de Licitação**, conforme autoriza o Inciso I do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021: *“aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”*.





## Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### II – Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade, portanto, a celebração de contrato de fornecimento de tabloide para fornecimento aos alunos da rede pública de ensino sobre as necessidades de enfrentamento e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2024 14:58:03:00-03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp670ead4e77fe>.  
 POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 15/10/2024 14:58





## *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;*

*VI - raz o da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preç o;*

*VIII - autoriza o da autoridade competente.*

*Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.”*

Pretende o Diretor do Departamento de Sa de contratar o objeto junto   empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA para atender demanda relacionada ao fornecimento de material educativo para realiza o de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino.

A contrata o pretendida tem como fundamento o art. 74, inciso I, da Lei n.  14.133/21 que assim estabelece:

*“Art. 74.   inexig vel a licita o quando invi vel a competi o, em especial nos casos de:*

*I - aquisi o de materiais, de equipamentos ou de g neros ou contrata o de serviç os que s  possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licita o, como no presente caso, n o exigem o cumprimento de etapas formais imprescind veis num processo de licita o, entretanto devem obedi ncia aos princ pios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos   Administra o P blica.

O processo encontra-se instruido com o Documento de Formaliza o de Demanda, com o Estudo T cnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23,  4 da Lei n.  14.133/21; a disponibilidade de recursos orçament rios para assegurar o pagamento das obriga es assumidas; a documenta o comprovando que a proponente preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria; o Termo de Refer ncia indica a raz o de escolha do fornecedor, indicando ser esta a  nica solu o apresentada no mercado e ainda que h  pesquisa de mercado indicando que os valores contratados s o condizentes com os valores praticados pela institui o;





## *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A Lei n.º 14.133/21 estabelece ainda que, para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No processo consta, na sequência 5 (cinco) do processo a Certidão que atesta a exclusividade do objeto.

A contratação de editora que detém exclusividade de suas obras por inexigibilidade de contratação é das mais pacíficas que existem. Entretanto para que a contratação esteja revestida de legalidade devem ser justificadas as razões pela qual o solicitante escolheu aquela obra em detrimento de outras semelhantes.

A escolha de uma obra literária/didática guarda certa dose de subjetividade, seja em razão do corpo de autores, da atualidade e da relevância da matéria, importância da obra, dentre outras características que as diferenciam uma das outras. A justificativa apresentada se limita a informar como a solução apresentada que melhor atende as necessidades do Departamento de Saúde é a utilização do tabloide “Combate ao mosquito: uma tarefa de todos – 2ª edição”. A afirmação leva a entender, em tese, que houve a análise de outros objetos, porém se decidiu pela aquisição desta obra, subjetivamente, pelo departamento solicitante.

Para que a contratação seja regular, mostra-se necessária a avaliação das alternativas cabíveis e eleja, a partir de critérios objetivos, o material pedagógico que melhor atenda às necessidades do Departamento solicitante. Feito tal levantamento, é possível que se chegue à conclusão de que determinado produto, comercializado por inúmeras empresas, seja o melhor, podendo escolher como melhor alternativa esta opção, que apenas é fabricada/comercializada por um único fornecedor, de forma que a aplicação do disposto no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/21 mostra-se adequada.

Como, nem sempre é viável a competição e, sendo este o caso, a exigência de licitação ensejaria o não atendimento, a contento, da necessidade que a Administração Pública visa suprir. Assim, excepcionalmente, nos casos de inviabilidade de competição, é inexigível a licitação, como estabelece o “caput” do art. 74.

Importante reproduzir a lição do professor Marçal Justen Filho ainda na vigência da antiga Lei de Licitações:





## Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*“A inviabilidade de competição se configura não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de seleção. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei n.º 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse público. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.”*

O Diretor do Departamento de Saúde sugere-se que o objeto seria o mais adequado ao atendimento da solução proposta. Neste contexto caberia a contratação por inexigibilidade de licitação.

Superada esta questão, se observa que a minuta contratual apresentada guarda consonância com as regras insculpidas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1528/2024, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente, sem adentrar no mérito da escolha do objeto.

### III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74, após a autorização da autoridade competente em atenção ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21,

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

68

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034948385-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

69

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 14538/2024

Protocolo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRIBUINTE**

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

**FINALIDADE**

--

**INF. ADICIONAIS**

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 15 de outubro de 2024.**

WGT211204-000-LKQYZOQMRORAU-4

Emitido por



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

70

Emitido por

---

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.096.738/0001-55  
**Razão Social:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
**Endereço:** RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2024 a 02/11/2024

**Certificação Número:** 2024100419010951022479

Informação obtida em 15/10/2024 16:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás,765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: A mulher e o direito de viver sem violência  
ISBN: 978-65-86438-48-2
2. Obra: A vida pede água  
ISBN: 978-65-86438-55-0
3. Obra: Aprenda a se defender da violência sexual  
ISBN: 978-65-86438-28-4
4. Obra: Atendimento de emergência  
ISBN: 978-65-86438-67-3
5. Obra: Autismo: o desafio da inclusão  
ISBN: 978-65-86438-58-1
6. Obra: Bolsa Família  
ISBN: 978-65-86438-62-8
7. Obra: Cadastro Único - CadÚnico  
ISBN: 978-65-86438-51-2
8. Obra: Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio  
ISBN: 978-65-86438-69-7
9. Obra: Conselho Tutelar  
ISBN: 978-65-86438-34-5
10. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
ISBN: 978-65-86438-31-4
11. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
ISBN: 978-65-86438-32-1
12. Obra: Diabetes Mellitus  
ISBN: 978-65-86438-64-2
13. Obra: Educação Financeira: gastar bem para viver melhor  
ISBN: 978-65-86438-60-4
14. Obra: Escorpões: aprenda a se defender  
ISBN: 978-65-86438-42-0

- 
15. Obra: Esgotamento sanitário  
ISBN: 978-65-86438-63-5
- 
16. Obra: Higiene é saúde  
ISBN: 978-65-86438-66-6
- 
17. Obra: Hipertensão arterial  
ISBN: 978-65-86438-65-9
- 
18. Obra: Prevenção de acidentes para pessoas idosas  
ISBN: 978-65-86438-56-7
- 
19. Obra: Proteger, escutar e acolher  
ISBN: 978-65-86438-57-4
- 
20. Obra: Racismo: igualdade não tem cor  
ISBN: 978-65-86438-71-0
- 
21. Obra: Respeite a diferença: não faça bullying  
ISBN: 978-65-86438-61-1
- 
22. Obra: Respeito às mulheres se aprende desde cedo  
ISBN: 978-65-86438-47-5
- 
23. Obra: Saúde da mulher  
ISBN: 978-65-86438-70-3
- 
24. Obra: Tá na rua, tá no trânsito  
ISBN: 978-65-86438-50-5
- 
25. Obra: Vacina: proteção para a vida  
ISBN: 978-65-86438-59-8
- 
26. Obra: Vamos acabar com o mosquito  
ISBN: 978-65-86438-52-9
- 
27. Obra: Violência contra a mulher não tem desculpa. Tem lei.  
ISBN: 978-65-86438-21-5
- 
28. Obra: Água potável : use com inteligência  
ISBN: 978-65-86438-27-7
- 
29. Obra: Alimentação saudável: bons alimentos, boa saúde  
ISBN: 978-65-86438-68-0
- 
30. Obra: Conte, a culpa não é sua  
ISBN: 978-65-86438-46-8
- 
31. Obra: Dengue : Aqui em casa não!  
ISBN: 978-65-86438-35-2
- 
32. Obra: Infância feliz : Não ao trabalho infantil  
ISBN: 978-65-86438-29-1
- 
33. Obra: Pequenos pedestres no trânsito  
ISBN: 978-65-86438-23-9
- 
34. Obra: Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar  
ISBN: 978-65-86438-49-9
- 
35. Obra: Saúde Bucal  
ISBN: 978-65-86438-26-0
- 
36. Obra: Violência sexual contra crianças e adolescentes : Não guarde este segredo  
ISBN: 978-65-86438-14-7
- 
37. Obra: Acidentes na infância: todo cuidado é pouco!  
ISBN: 978-85-61726-79-9
- 
38. Obra: Água: é nossa a responsabilidade de cuidar  
ISBN: 978-85-9562-029-2
- 
39. Obra: Álcool e tabaco: não embarque nessa!  
ISBN: 978-85-61726-45-4
- 
40. Obra: Aleitamento materno : Tudo o que o bebê precisa

ISBN: 978-65-86438-36-9

---

41. Obra: Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor!

ISBN: 978-85-9562-009-4

---

42. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil

ISBN: 978-85-9562-008-7

---

43. Obra: Combate ao mosquito : uma tarefa de todos

ISBN: 978-65-86438-03-1

---

44. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador!

ISBN: 978-85-9562-016-2

---

45. Obra: Depressão : Com ajuda há solução

ISBN: 978-65-86438-05-5

---

46. Obra: Drogas: escolha não usar!

ISBN: 978-85-9562-017-9

---

47. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto

ISBN: 978-65-86438-44-4

---

48. Obra: Hepatites virais: nós podemos evitar

ISBN: 978-65-86438-39-0

---

49. Obra: Higiene: sua vida com saúde

ISBN: 978-85-61726-46-1

---

50. Obra: HIV/AIDS: faça da juventude o começo, não o fim

ISBN: 978-65-86438-38-3

---

51. Obra: Inclusão: direito de todos

ISBN: 978-85-9562-006-3

---

52. Obra: Infecções Sexualmente Transmissíveis

ISBN: 978-65-86438-40-6

---

53. Obra: Lixo: o que você faz com o seu?

ISBN: 978-85-9562-004-9

---

54. Obra: Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos

ISBN: 978-85-61726-64-5

---

55. Obra: Motociclista: sobre duas rodas a vida exige mais cuidados

ISBN: 978-85-9562-025-4

---

56. Obra: Não à violência doméstica e familiar

ISBN: 978-85-61726-41-6

---

57. Obra: O direito e o dever de ser criança

ISBN: 978-85-9562-012-4

---

58. Obra: O papel da família na educação dos filhos

ISBN: 978-65-86438-25-3

---

59. Obra: Operação fora mosquito Aedes aegypti

ISBN: 978-85-9562-028-5

---

60. Obra: Prevenção ao suicídio : Precisamos falar sobre vida

ISBN: 978-65-86438-11-6

---

61. Obra: Prevenção da obesidade infantil : Boa saúde começa na infância

ISBN: 978-65-86438-24-6

---

62. Obra: Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos

ISBN: 978-65-86438-54-3

---

63. Obra: Resíduos sólidos : faça a sua parte

ISBN: 978-65-86438-16-1

---

64. Obra: Saneamento básico: meio ambiente, qualidade de vida, saúde

ISBN: 978-85-9562-021-6

---

65. Obra: Seu corpo é seu maior tesouro: diga não à violência sexual!

ISBN: 978-85-9562-022-3

---

- 
66. Obra: Sífilis : cuide-se  
ISBN: 978-65-86438-37-6
- 
67. Obra: Sustentabilidade ambiental  
ISBN: 978-85-61726-71-3
- 
68. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas  
ISBN: 978-85-9562-014-8
- 
69. Obra: Vamos vencer o trabalho infantil  
ISBN: 978-85-9562-023-0
- 
70. Obra: Vida e trabalho  
ISBN: 978-65-86438-45-1
- 
71. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança  
ISBN: 978-85-61726-63-8
- 
72. Obra: Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie  
ISBN: 978-85-61726-85-0
- 
73. Obra: Violência virtual machuca no real : cyberbullying  
ISBN: 978-65-86438-09-3
- 
74. Obra: Viva sem rótulos!  
ISBN: 978-85-61726-74-4
- 
75. Obra: Você é responsável pelo animal que cativa  
ISBN: 978-85-9562-024-7



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2415242.



## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1528/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Departamento de Saúde de Marmeleiro desenvolve anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito Aedes Aegypti transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta a porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

As ações externas desenvolvidas pelo departamento juntamente com atividades internas nas unidades de saúde fazem parte do conjunto de ações de enfrentamento às arboviroses e são realizadas de forma ininterrupta visto que as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti são cíclicas, e ocorrem de acordo com o ciclo de reprodução do inseto. Nesse contexto, visando abranger e dar a maior efetividade possível nas ações, objetivando atingir o público infantil no sentido de formar uma consciência já na fase inicial da vida do indivíduo de uma forma lúdica, o Departamento de Saúde paralelo a outras ações realizará trabalhos diretamente nas escolas municipais contando com apoio de material educativo que servirá como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses.

Considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como solução que atenda às necessidades o tabloide "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos - 2ª edição" da EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como história em quadrinhos, palavras cruzadas, caça palavras, labirinto e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

Solicitamos que seja realizada uma **Inexigibilidade de Licitação**, conforme autoriza o Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021: “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos*”.

A estimativa de quantidade foi baseada no número aproximado de alunos que frequentam a rede municipal de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental.

**3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo e prezando pela empresa que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

Considerando que a empresa possui patente do produto não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter único e dispõe de um fornecedor específico.

### 4 – EMPRESA:

**Empresa:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

**CNPJ:** 04.096.738/0001-55

**Endereço:** Rua Goiás, nº 765

**Cidade:** Marechal Candido Rondon

**CEP:** 85.960-000

**Bairro:** Centro

**Estado:** Paraná

**5 – VALOR TOTAL:** R\$ 8.265,00 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

77

ESTADO DO PARANÁ

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor da proposta é idêntico ao praticado em outros municípios pela empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Item	Quant.	Unid.	Proposta da Empresa: Editora Amigos da Natureza Ltda	Santo Antônio da Patrulha – RS Nota Fiscal nº 11022 de 2024	Matelândia – PR Nota Fiscal nº 10972 de 2024	Quitandinha – PR Nota Fiscal nº 10998 de 2024
1	1.500	Un.	R\$ 5,51	R\$ 5,51	R\$ 5,51	R\$ 5,51

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** O inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

**8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0

**9 –** A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 287/2024 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 1528/2024, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 16 de outubro de 2024.

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

**Tamara Marculina**

Membro da Comissão de Contratação

**Ricardo Fiori**

Membro da Comissão de Contratação

**Francieli de Oliveira**

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 08:16 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe70ta0959c09d>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 16/10/2024 08:16





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

Marmeleiro, 16 de outubro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para contratação é de R\$ 8.265,00 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1528/2024, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 014/2024.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.16.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 287/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.331 de 12/06/2024





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80

## **Tamara Marculina**

Membro da Comissão de Contratação

## **Ricardo Fiori**

Membro da Comissão de Contratação

## **Francieli de Oliveira**

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 08:17 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe70fa0cdcd37d>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 16/10/2024 08:17





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

81

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1528/2024 - Cód. Verificador: P23572HQ.

**OBJETO:** Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**CONTRATADA:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.265,00 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Marmeleiro, 16 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2024 08:38 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe70fa59dd7b6>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 16/10/2024 08:38





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1820- 7 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** É vedado ao Autorizado:

- a utilização em destinação não prevista neste termo de autorização;
- transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta autorização;
- alterar a destinação permitida sem autorização prévia e expressa do Município.

**Art. 6º** O descumprimento das condições previstas nesta autorização poderá incidir na revogação imediata da autorização, ocasião em que o bem deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de responsabilidades.

**Art. 7º** Ficam designados os servidores MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ, Diretora do Departamento de Assistência Social e EVANDRO MARCELO PASQUALOTO, assistente administrativo, responsável pelo Setor de Patrimônio, para acompanharem e fiscalizarem o uso do bem objeto da presente autorização.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada.

Marmeleiro, PR, 16 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1528/2024 - Cód. Verificador: P23572HQ.

**OBJETO:** Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

**CONTRATADA:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.265,00 (oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Marmeleiro, 16 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** VALDIR BIAVA 39795594168

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual [Categoria], conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.400	M²	Prestação de Serviços para remoção de piso taco de madeira e revestimento em piso cerâmico nas seguintes escolas: Escola Municipal Rural Souza Naves Escola Municipal Dom Pedro I Escola Municipal São Judas Tadeu Escola Municipal Perseverança A empresa contratada será responsável pela execução das seguintes atividades:	48,40	67.760,00





[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	1528/2024		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903016000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.265,00		
Data Publicação Termo ratificação	17/10/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			